



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº.... /2022

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 940450

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos, Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

02/06/2022 às 08h00min

- Abertura da sessão:

06/06/2022 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

06/06/2022 às 09h00min



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o n.º. da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AVENIDA BRASIL, N º 2.000 – BAIRRO BELA VISTA
VILA RICA / MT
CEP: 78.645-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (Tres) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



7.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.23 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.25 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.31 – Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.37 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 8.666/93.

7.38 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.39 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.40- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



7.41 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



10.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

10.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

10.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

10.4 - Não será admitida a subcontratação.

10.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Estadual nº 7.217/2010 e Federal nº 7.892/2013.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VI - Modelo Declarações.

ANEXO VII - Exigências para Habilitação.

ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



Vila Rica/MT, 23 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Gabinete do Prefeito juntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer, no intuito de garantir a segurança dos servidores e preservar a integridade do patrimônio público, necessitam contratar empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga e revalidação dos já existentes, com substituição de peças e acessórios, quando for o caso, **sob demanda**, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O extintor é um equipamento mais que necessário para garantia da segurança das pessoas e instalações, pois são utilizados para o combate a princípios de incêndio por conterem pequenas quantidades de agente extintor sob pressão.

2.2. Os extintores devem ser inspecionados periodicamente para que seja verificada sua localização, o acesso até eles, a visibilidade, o rótulo de identificação, lacre e selo da ABNT, peso, integridade física do casco, obstrução do bico ou da mangueira e pressão do manômetro.

2.3. Dependendo do resultado da inspeção, poderá ser indicada a necessidade de reparos ou substituições extraordinárias de peças, para que não seja comprometida a funcionalidade do extintor.

2.4. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância de uma contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços e fornecimento de peças de reposição para extintores, a fim de atender às necessidades e demandas das Secretarias e dar cumprimento as Normas ABNT, conforme especificações e condições contidas neste Termo e demais dispositivos que regem a matéria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços de recarga e manutenção de extintores devem ser realizados de acordo com os requisitos da ABNT e do INMETRO.

3.2. Conforme Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, Portaria INMETRO nº 058/2022, entende-se por:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



3.2.1. Recarga: reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou gás expelente. Envasamento do extintor de incêndio com base na carga nominal de agente extintor especificada, respeitando as tolerâncias de carga e, quando aplicável, incluindo a reposição de gás expelente, sendo esta uma das etapas da manutenção de segundo e terceiro níveis.

3.2.2. Ensaio ou teste hidrostático: Ensaio executado nos componentes do extintor de incêndio, que são submetidos à uma pressão momentânea superior à pressão de serviço ou à pressão normal de carregamento, utilizando-se normalmente água como fluido, e que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores às utilizadas no extintor carregado;

3.2.3. Ensaio pneumático: aquele executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se fluido gasoso inerte não inflamável ou ar comprimido, que tem como objetivo avaliar a estanqueidade dos mesmos.

3.3. A manutenção dos extintores de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

3.3.1. Deverá ser realizada verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores do tipo CO₂, com o objetivo de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;

3.3.2. Deverá realizar desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

3.3.3. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;

3.3.4. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);

3.3.5. Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

3.3.6. Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;

3.3.7. Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14kgf/cm²);

3.3.8. Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- 3.3.9.** Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 3.3.10.** Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;
- 3.3.11.** Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos neste RTQ, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;
- 3.3.12.** Realizar controle de roscas;
- 3.3.13.** Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;
- 3.3.14.** Repintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- 3.3.15.** Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R 4/14 (Cores para Sinalização de Segurança – Norma ABNT NBR 7195:1995). Nota: Quando o recipiente para o agente extintor for construído em aço inoxidável, a pintura externa é opcional;
- 3.3.16.** Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
- 3.3.17.** Substituição do quadro de instruções, conforme adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- 3.3.18.** Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do INMETRO aplicáveis;
- 3.3.19.** Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- 3.3.20.** Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender ao disposto no Anexo D do RTQ Anexo a Portaria INMETRO N° 005/2011;
- 3.3.21.** Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;
- 3.3.22.** Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- 3.3.23.** Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;
- 3.3.24.** Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;
- 3.3.25.** Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;
- 3.3.26.** Avaliar, objetivamente, a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



3.3.27. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;

3.3.28. Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático;

3.3.29. Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos à Secretaria requerente, conjuntamente com laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação;

3.3.30. Para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) ou cilindro de gás expelente, deve ser efetuada na válvula, a marcação da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV). Nota: A empresa de manutenção deve checar se o PC e PV existentes estão corretos. Em caso negativo, deverá corrigir esses dados. Só é permitida a recarga utilizando-se nitrogênio como gás expelente, para os extintores de pressurização direta. No caso dos extintores de pressurização indireta, deve-se utilizar o nitrogênio somente quando a ampola não for destinada ao armazenamento de dióxido de carbono (CO₂);

3.3.31. Somente serão aceitas válvulas de extintor de incêndio de CO₂ com rosca ¾ NGT ou ¾ NPT, observando-se o definido no Anexo A, item A.2.1 “Nota”, transcrito abaixo:

... “A.2.1 Deve ser realizada inspeção da rosca do gargalo do cilindro, devendo ser verificado o que segue:

a) A rosca do gargalo deve ser limpa e examinada para verificação de que, na sua área útil, os filetes não estejam rompidos, os flancos não estejam rasgados, as cristas não tenham trincamentos maiores que os permitidos, e esteja de acordo com o perfil original a ser verificado com calibre tampão ¾" NGT e NPT e 3/8" NPT;

Nota: Até dezembro de 1991 os extintores de Dióxido de Carbono eram fabricados com rosca NPT. A partir de janeiro de 1992, começaram a ser fabricados com rosca NGT. Assim sendo, para os extintores fabricados durante os 6 meses seguintes (de janeiro a junho de 1992), ou seja, na fase de transição, recomenda-se utilizar os dois calibres.”..

3.3.32. No Relatório de Manutenção deve conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do cliente (nome ou razão social); identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor); marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver; discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável; assinatura do responsável operacional; número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



3.4. A remoção total da pintura dos cilindros e recipientes, previamente ao ensaio hidrostático, deve ser realizada sempre que for verificado um dos seguintes eventos:

3.4.1. Corrosão maior que grau F1 definido na norma ABNT NBR 5770;

3.4.2. Empolamento da pintura;

3.4.3. Descontinuidade visual da pintura;

3.4.4. Danos térmicos superficiais ou danos mecânicos.

3.5. A Contratada deverá efetuar e apresentar os registros dos extintores junto ao INMETRO, conforme Resolução CONMETRO nº 05/2008 e Portaria INMETRO nº 491/2010.

3.6. Os Relatórios de Inspeção, a serem entregues na conclusão dos serviços (em meio físico e digital) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.6.1. Data da inspeção e identificação do executante;

3.6.2. Identificação do extintor;

3.6.3. Localização do extintor;

3.6.4. Nível de manutenção executado, discriminado de forma clara e objetiva.

3.7. Ao serem efetuados os testes hidrostáticos e as recargas dos conteúdos dos extintores, a Contratada deverá indicar nos extintores:

3.7.1. Logotipo ou marca da empresa prestadora de serviços e ano da execução do ensaio hidrostático;

3.7.2. Razão social, nome fantasia e CNPJ da empresa que realizou a recarga, tipo do serviço executado de acordo com as normas pertinentes, declaração e condições da garantia, mês e ano para a próxima inspeção e manutenção de 2º nível, e somente o ano para a próxima manutenção de 3º nível.

3.8. Todos os extintores deverão ser entregues com um Quadro de Instruções, onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

3.8.1. Tipo e a carga nominal de agente extintor;

3.8.2. Valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor;

3.8.3. Classe de fogo;

3.8.4. Norma de fabricação;

3.8.5. Capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de Incêndio;

3.8.6. Instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm);

3.8.7. Faixa de temperatura de operação;

3.8.8. Pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- 3.8.9. Descrição do gás expelente e sua quantidade, para extintores de pressurização indireta (para N2, informar pressão e carga nominal em litros; para CO2, carga nominal em kg);
- 3.8.10. Termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”;
- 3.8.11. Expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável;
- 3.8.12. Declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;
- 3.8.13. Informações complementares ao consumidor;
- 3.8.14. Razão social;
- 3.8.15. CNPJ;
- 3.8.16. Endereço da empresa registrada prestadora do serviço.
- 3.9. Os Quadros de Instruções deverão ser aplicados pela Contratada após as manutenções de 2º nível, não sendo permitida sobreposição a outro já fixado, a exceção dos “quadros de instruções”.
- 3.10. Todos os extintores deverão apresentar a Marcação da Conformidade, feita pela Contratada.
- 3.10.1. Essa marcação é feita de forma indelével e visível, e mostra a Identificação da Certificação (logomarca do INMETRO e código do projeto validado) puncionada no recipiente para agente extintor junto às marcações de fabricação.
- 3.11. Todos os extintores recarregáveis deverão apresentar, também, outras informações puncionadas nos cilindros, a saber:
- 3.11.1. Logo do fabricante;
- 3.11.2. Número de série;
- 3.11.3. Ano de fabricação;
- 3.11.4. Número da norma;
- 3.11.5. Código de projeto;
- 3.11.6. Indicação do agente extintor conforme o Agente Extintor: Água - AG, Pó ABC - ABC, Pó BC - BC, Espuma Mecânica - EM, Halogenado - HA.
- 3.12. Ao retirarem os extintores para a prestação de serviços, a Contratada deverá colocar em cada Subseção, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de extintores, por sua conta, recarregados e em condições de uso, a fim de fazer o contingenciamento em caso de necessidade.
- 3.13. Ao retirarem os extintores de cada Secretaria para realizar a manutenção, a Contratada deverá fornecer Ordem de Serviço devidamente preenchida pelo responsável.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



4.1. Ao final da prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar para cada Secretaria do Executivo Municipal a “Declaração do Fornecedor” instituída pelo INMETRO.

4.1.1. Essa declaração é o procedimento pelo qual um fornecedor dá garantia escrita de que o serviço está em conformidade com requisitos especificados.

4.1.2. A declaração de conformidade feita pelo fornecedor será sucedida por um registro feito pelo INMETRO.

4.1.3. O acompanhamento desse programa – por meio de verificações de acompanhamento inicial e de manutenção do Registro das Empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio – é feito pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade/RBMLQ.

4.2. A Contratada deverá oferecer garantia da carga e dos dispositivos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo.

4.2.1. Durante o período da garantia, a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição deverão ocorrer às expensas da Contratada;

4.2.2. A Contratada deverá corrigir quaisquer defeitos ou anomalias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação;

4.2.3. Quando um extintor apresentar problemas, a Contratada deverá substituí-lo, sem ônus para o contratante, por um similar de sua propriedade, até a devolução da peça.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ao retirar os extintores dos locais, emitir e fornecer à chefia do Setor cópia de Ordem de Serviço com a relação das peças e partes trocadas, assinada pelo técnico responsável;

5.2. Utilizar somente peças e partes novas em substituição àquelas identificadas como inadequadas.

5.3. Ao devolver os extintores:

5.3.1. Fornecer Ordem de Serviço ou documento em papel timbrado da empresa contendo a relação das peças trocadas;

5.3.2. Apresentar os registros dos extintores junto ao INMETRO, conforme Resolução CONMETRO n° 05/2008 e Portaria INMETRO n° 491/2010.

5.4. Entregar os extintores em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem sinais de ferrugem ou amassados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



-
- 5.5. Enquanto os extintores estiverem sob a guarda da Contratada para a execução dos serviços, estes deverão manter nos Setores extintores substitutos em perfeitas condições de uso, como sistema de contingência ao combate de incêndios.
- 5.5.1. A cota mínima de extintores substitutos deverá ser de 50% (cinquenta por cento).
- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.7. Manter nos extintores tanto o nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica como a numeração de controle de Patrimônio.
- 5.8. Acompanhar e providenciar o cumprimento de todas as legislações relativas ao Contrato.
- 5.9. Emitir Relatórios de Inspeção (meio físico e digital) relativos aos serviços prestados contendo descrição pormenorizada dos serviços efetuados.
- 5.10. Entregar à Prefeitura Municipal de Vila Rica as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas às atividades relacionadas neste objeto contratual.
- 5.11. Possuir todos os registros técnicos necessários e concernentes ao desenvolvimento de suas atividades, notadamente aqueles exigidos pelo INMETRO e Corpo de Bombeiros, e que deverão ser apresentados antes da realização dos serviços.
- 5.12. Incluir nos preços todos os custos de substituição de todas as partes e peças diagnosticadas com problemas, necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores.
- 5.13. Colocar nos extintores todas as etiquetas necessárias para a identificação dos Contratados, com as datas de validade das recargas, dentre outros requisitos legais.
- 5.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 5.15. Apresentar a Contratante, quando e se solicitado pelo Gestor do Contrato, comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que prestarem os serviços.
- 5.16. Entregar todas as Notas Fiscais acompanhadas dos documentos legais que comprovem a execução dos serviços.
- 5.17. Assegurar que todo trabalhador da Contratada que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante.
- 5.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que eventualmente acidentarem-se ou sofrerem mal súbito nas instalações da Prefeitura Municipal de Vila Rica.
- 5.19. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



-
- 5.20. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 5.21. Designar por escrito, no ato da assinatura dos Contratos, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.
- 5.22. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecida a legislação trabalhista vigente.
- 5.23. Incluir nos preços e responsabilizar-se:
- 5.23.1. Por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Rica isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.23.2. Pelos custos dos materiais, equipamentos, uniformes, transporte, estadia e todo o ferramental necessários para a prestação dos serviços.
- 5.24. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.
- 5.25. Manter:
- 5.25.1. O sigilo sobre as informações que obtenha e tomar conhecimento através dos documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.
- 5.25.2. Todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- 5.25.3. Durante a permanência nas instalações da Prefeitura Municipal de Vila Rica, os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachás de identificação com fotos recentes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 5.26. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.
- 5.27. Prestar os serviços em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes no Contrato.
- 5.28. Providenciar no prazo de 5 (cinco) dias a correção das deficiências apontadas pela fiscalização e gestão contratual, quanto à execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- 5.29. Refazer às suas custas, e em prazo a ser acordado com o Executivo Municipal, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, emissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas.
- 5.30. Responsabilizar-se:
- 5.30.1. Pelos serviços ora contratados, integralmente, nos termos da legislação vigente.
- 5.30.2. Pela integridade dos materiais da Prefeitura Municipal de Vila Rica que estejam em seu poder.
- 5.31. Ressarcir a Contratante quando os Contratados, através de seus profissionais, durante a prestação de serviços, provocarem danos ao patrimônio da Prefeitura, por imperícia, imprudência e/ou má fé.
- 5.32. Quando aplicável, apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 5.33. Entregar junto à nota fiscal, a documentação a seguir:
- 5.33.1. Planilha de medição ou relatório técnico dos serviços.
- 5.33.2. Comprovação de regularidade fiscal através de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas válidas relativas:
- 5.33.2.1. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 5.33.2.2. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 5.33.2.3. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.33.2.4. Às Fazendas Estadual e Municipal;
- 5.33.2.5. Aos Débitos Trabalhistas.
- 5.33.2.6. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.
- 5.34. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados à cláusula anterior caracterizará descumprimento de obrigação acessória e acarretará a retenção do pagamento até a regularização ou apresentação da documentação faltante.
- 5.35. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.
- 5.36. Prestar os serviços nos horários e prazos ajustados com a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Atestar apenas os serviços efetivamente executados.
- 6.2. Designar formalmente representantes da Administração para atuar no acompanhamento, fiscalização e gestão do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Efetuar os pagamentos a Contratada, conforme os prazos acordados entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



- 6.4. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por profissional devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços.
- 6.5. Fornecer a Contratada cópia dos documentos legais necessários para a emissão de nova documentação.
- 6.6. Notificar, por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.7. Reservar-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, através de sua fiscalização, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.
- 6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implicam em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

7. DO PRAZO

- 7.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 7.2. A Contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da Autorização de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município, para a execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Após a emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá enviar no e-mail do Departamento de Compras do Município, compras@vilarica.mt.gov.br, cópia da Nota Fiscal.
- 8.2. Somente serão encaminhadas para pagamento as Notas Fiscais emitidas pela Contratada com base nos serviços executados e aprovados, obedecidas às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
- 8.3. O pagamento será realizado em até 10 (Dez) dias úteis, contados após aprovação dos serviços bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.
- 8.4. A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 8.5. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa.
- 8.7. Por ocasião da apresentação das notas fiscais para o pagamento de qualquer parcela, a Contratada deverá ofertar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante ao FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação dos serviços por parte das Secretarias requerentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



10. DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

10.1. QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CÓD. COMPRAS	CÓD. TCE	UNID.	TOTAL								
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL	
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Capacidade: 4kg, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT. (Cód. Compras 615022206)	216782-4	SVC				18					18
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Capacidade: 6kg, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT. (Cód. Compras 3120028)	216769-7	SVC	2	15	33	22	20		10	10	112
03	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater	98871-5	SVC				20					20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



	incêndios de classe A, B e C, Capacidade: 9kg, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT. (Cód. Compras 15012313)											
04	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Capacidade: 12kg, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT. (Cód. Compras 15012314)	216780-8	SVC				5					5
05	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 6Kg, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT. (Cód. Compras 615021697)	294707-2	SVC			23	5	20			10	58
06	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 12Kg, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas:	218333-1	SVC				5					5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



	INMETRO e em conformidade c/ a ABNT. (Cód. Compras 615018968)											
07	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: água pressurizada (AP), Aplicação: combater incêndios de classe A, Capacidade: 10 litros, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT. (Cód. Compras 3121139)	216874-0	SVC			10	10				5	25

MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CÓD. COMPRAS	CÓD. TCE	UNID.	TOTAL									
				GAB	ADM	EDU	SAÚ	OBR	AGR	ASO	CDL		
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: pó químico seco (PQS), Característica: portátil, Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Capacidade: 6Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT. (Cód. Compras 615023592)	00068699	UN	2	15	10	6	6			10	10	59
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Característica: portátil, Aplicação:	00068700	UN			10	7	4				10	31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



	combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 6Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT. (Cód. Compras 615022093)											
03	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Característica: sobre rodas, Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 10Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT. (Cód. Compras 615023593)	00068701	UN				5	10	3			18
04	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Característica: sobre rodas, Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 25Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT. (Cód. Compras 615024135)	00068705	UN					8	2			10
05	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: água	262002-2	UN				5	8			5	18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45




	pressurizada (AP), Característica: portátil, Aplicação: combater incêndio de classe A, Capacidade: 10 litros, Validade: 12 meses e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT. (Cód. Compras 615024470)												
06	<p>Suporte de parede modelo universal, utilizado para fixação de extintores em parede, extintores portáteis de 2 a 12kg. (Cód. Compras 2990685)</p>	231754-0	UN	2	15	60	50	18		10	25	180	
07	Placa fotoluminescente de sinalização de agente de extintor com sinais que permitem a identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes. Com símbolos e textos explicativos, placa feita para ser lida e interpretada rapidamente a uma	00027838	UN	2	15	43	81	6		10	10	167	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



<p>curta distância. "EXTINTOR DE PÓ ABC" + Pictogramas com legendas "combustíveis sólidos", "líquidos inflamáveis", "equipamentos elétricos", "gases inflamáveis" e "proibido metais inflamáveis". PVC expandido com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho 20x30cm, mais seta indicativa de extintor 20x20cm. (Cód. Compras 615023595)</p>												
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



08	<p>Placa fotoluminescente de sinalização de agente de extintor com sinais que permitem a identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes. Com símbolos e textos explicativos, placa feita para ser lida e interpretada rapidamente a uma curta distância. "EXTINTOR DE CO2" + Pictogramas com legendas "líquidos inflamáveis", "equipamentos elétricos", "gases inflamáveis" e "proibido metais inflamáveis". PVC expandido com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho 20x30cm, mais seta indicativa de extintor 20x20cm. (Cód. Compras 615019557)</p>	00027838	UN			33	7	22	5	10	77
----	---	----------	----	--	--	----	---	----	---	----	----





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45


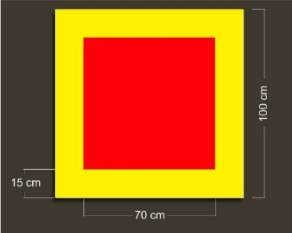


09	<p>Placa fotoluminescente de sinalização de agente de extintor com sinais que permitem a identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes. Com símbolos e textos explicativos, placa feita para ser lida e interpretada rapidamente a uma curta distância. "EXTINTOR DE ÁGUA" + Pictogramas com legendas "combustíveis sólidos", "proibido líquidos inflamáveis", "proibido equipamentos elétricos", "proibido gases inflamáveis" e "proibido metais inflamáveis". PVC expandido com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho 20x30cm, mais seta indicativa de extintor 20x20cm. (Cód. Compras 615021894)</p>		00027838	UN							15	8					5	28
----	---	--	----------	----	--	--	--	--	--	--	----	---	--	--	--	--	---	----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



10	Adesivo vinílico com proteção uv, autocolante, 02 cores: vermelho e amarelo, tamanho 100x100cm. (Cód. Compras 3410104)			00027838	UN	2	15	76	103	36	5	10	25	272
----	---	---	---	----------	----	---	----	----	-----	----	---	----	----	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



10.2. MODELO PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR SUBITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	SERVIÇOS Recarga e manutenção de extintores. OBS.: Os subitens de serviços (de 1 a 7) devem implementar-se por nota fiscal de serviço.	1	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTOR DE INCÊNDIO 4KG, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT.	SVC	18	R\$...	R\$...	R\$
		2	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT.	SVC	112	R\$...	R\$...	
		3	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 9KG, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT.	SVC	20	R\$...	R\$...	
		4	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 12KG, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas:	SVC	5	R\$...	R\$...	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45



			INMETRO e em conformidade com a ABNT.				
		5	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 6Kg, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.	SVC	58	R\$...	R\$...
		6	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 12KG, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.	SVC	5	R\$...	R\$...
		7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: água pressurizada (AP), Aplicação: combater incêndios de classe A, Capacidade: 10 litros, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.	SVC	25	R\$...	R\$...
2	MATERIAIS Fornecimento de extintores e sinalização. OBS.: Os subitens de serviços (de 8 a	8	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: pó químico seco (PQS), Característica: portátil, Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Capacidade: 6Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.	UN	59	R\$...	R\$...
		9	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Característica: portátil,	UN	31	R\$...	R\$...



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45




17) devem implementar-se por nota fiscal de materiais.		Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 6Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.				
	10	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Característica: sobre rodas, Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 10Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.	UN	18	R\$...	R\$...
	11	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Característica: sobre rodas, Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 25Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.	UN	10	R\$...	R\$...
	12	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: água pressurizada (AP), Característica: portátil, Aplicação: combater incêndio de classe A, Capacidade: 10 litros, Validade: 12 meses e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.	UN	18	R\$...	R\$...
	13	Suporte de parede modelo universal, utilizado para fixação de extintores		UN	180	R\$...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 CNPJ: 03.238.862/0001-45



			em parede, extintores portáteis de 2 a 12kg.				
	14		<p>Placa fotoluminescente de sinalização de agente de extintor com sinais que permitem a identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes. Com símbolos e textos explicativos, placa feita para ser lida e interpretada rapidamente a uma curta distância. "EXTINTOR DE PÓ ABC" + Pictogramas com legendas "combustíveis sólidos", "líquidos inflamáveis", "equipamentos elétricos", "gases inflamáveis" e "proibido metais inflamáveis". PVC expandido com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não</p> 	UN	167	R\$...	R\$...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA



CNPJ: 03.238.862/0001-45


			radioativo e atóxico. Tamanho 20x30cm, mais seta indicativa de extintor 20x20cm.					
	15		<p>Placa fotoluminescente de sinalização de agente de extintor com sinais que permitem a identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes. Com símbolos e textos explicativos, placa feita para ser lida e interpretada rapidamente a uma curta distância. "EXTINTOR DE CO2" +</p> <p>Pictogramas com legendas "líquidos inflamáveis", "equipamentos elétricos", "gases inflamáveis" e "proibido metais inflamáveis". PVC expandido com 2 mm de espessura, não inflamável e auto</p>		UN	77	R\$...	R\$...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA



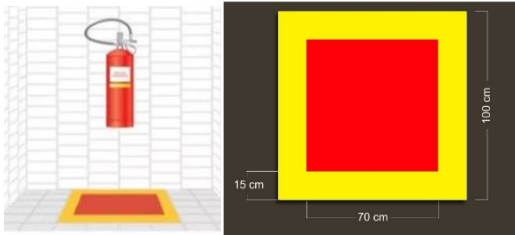
CNPJ: 03.238.862/0001-45

			extinguível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho 20x30cm, mais seta indicativa de extintor 20x20cm.					
		16	<p>Placa fotoluminescente de sinalização de agente de extintor com sinais que permitem a identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes. Com símbolos e textos explicativos, placa feita para ser lida e interpretada rapidamente a uma curta distância. "EXTINTOR DE ÁGUA" + Pictogramas com legendas "combustíveis sólidos", "proibido líquidos inflamáveis", "proibido equipamentos elétricos", "proibido gases inflamáveis" e "proibido metais inflamáveis". PVC expandido com 2 mm de</p> 	UN	28	R\$...	R\$...	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



			espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho 20x30cm, mais seta indicativa de extintor 20x20cm.					
	17	Adesivo vinílico com proteção uv, autocolante, 02 cores: vermelho e amarelo, tamanho  100x100cm.	UN	272	R\$...	R\$...		
VALOR TOTAL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os quantitativos e especificações foram compilados dos memorandos encaminhados pelo Gabinete do Prefeito/108.2022, juntamente com os das Secretarias Municipais de Administração/136.2022, Educação/0278.2022, Saúde/851.2022.SMS.VR, Viação e Obras Públicas/1652022, Agricultura e Meio Ambiente/220.2022, Assistência Social/77.2022.SMAS e Cultura, Desporto e Lazer/0842022.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ----/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, n° 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, n° 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, N° –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, Inscrição Estadual n°, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., portador da Cédula de Identidade RG n° SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n°, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga e revalidação dos já existentes, com substituição de peças e acessórios, quando for o caso, sob demanda, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA



2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços de recarga e manutenção de extintores devem ser realizados de acordo com os requisitos da ABNT e do INMETRO.

3.2. Conforme Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, Portaria INMETRO nº 058/2022, entende-se por:

3.2.1. Recarga: reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou gás expelente. Envasamento do extintor de incêndio com base na carga nominal de agente extintor especificada, respeitando as tolerâncias de carga e, quando aplicável, incluindo a reposição de gás expelente, sendo está uma das etapas da manutenção de segundo e terceiro níveis.

3.2.2. Ensaio ou teste hidrostático: Ensaio executado nos componentes do extintor de incêndio, que são submetidos à uma pressão momentânea superior à pressão de serviço ou à pressão normal de carregamento, utilizando-se normalmente água como fluido, e que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores às utilizadas no extintor carregado;

3.2.3. Ensaio pneumático: aquele executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se fluido gasoso inerte não inflamável ou ar comprimido, que tem como objetivo avaliar a estanqueidade dos mesmos.

3.3. A manutenção dos extintores de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

3.3.1. Deverá ser realizada verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores do tipo CO₂, com o objetivo de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;

3.3.2. Deverá realizar desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

3.3.3. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;

3.3.4. Inspeção visual das rosca dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosca cônica dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 3.3.5. Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 3.3.6. Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;
- 3.3.7. Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14kgf/cm²);
- 3.3.8. Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- 3.3.9. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 3.3.10. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;
- 3.3.11. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos neste RTQ, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;
- 3.3.12. Realizar controle de roscas;
- 3.3.13. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;
- 3.3.14. Repintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- 3.3.15. Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R 4/14 (Cores para Sinalização de Segurança – Norma ABNT NBR 7195:1995). Nota: Quando o recipiente para o agente extintor for construído em aço inoxidável, a pintura externa é opcional;
- 3.3.16. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
- 3.3.17. Substituição do quadro de instruções, conforme adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- 3.3.18. Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do INMETRO aplicáveis;
- 3.3.19. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 3.3.20. Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender ao disposto no Anexo D do RTQ Anexo a Portaria INMETRO N° 005/2011;
- 3.3.21. Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;
- 3.3.22. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- 3.3.23. Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;
- 3.3.24. Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;
- 3.3.25. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;
- 3.3.26. Avaliar, objetivamente, a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;
- 3.3.27. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
- 3.3.28. Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático;
- 3.3.29. Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos à Secretaria requerente, conjuntamente com laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação;
- 3.3.30. Para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) ou cilindro de gás expelente, deve ser efetuada na válvula, a marcação da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV). Nota: A empresa de manutenção deve checar se o PC e PV existentes estão corretos. Em caso negativo, deverá corrigir esses dados. Só é permitida a recarga utilizando-se nitrogênio como gás expelente, para os extintores de pressurização direta. No caso dos extintores de pressurização indireta, deve-se utilizar o nitrogênio somente quando a ampola não for destinada ao armazenamento de dióxido de carbono (CO₂);
- 3.3.31. Somente serão aceitas válvulas de extintor de incêndio de CO₂ com rosca 3/4 NGT ou 3/4 NPT, observando-se o definido no Anexo A, item A.2.1 “Nota”, transcrito abaixo:

...“A.2.1 Deve ser realizada inspeção da rosca do gargalo do cilindro, devendo ser verificado o que segue:

a) A rosca do gargalo deve ser limpa e examinada para verificação de que, na sua área útil, os filetes não estejam rompidos, os flancos não estejam rasgados, as cristas não tenham trincamentos maiores que os permitidos, e esteja de acordo com o perfil original a ser verificado com calibre tampão 3/4" NGT e NPT e 3/8" NPT;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Nota: Até dezembro de 1991 os extintores de Dióxido de Carbono eram fabricados com rosca NPT. A partir de janeiro de 1992, começaram a ser fabricados com rosca NGT. Assim sendo, para os extintores fabricados durante os 6 meses seguintes (de janeiro a junho de 1992), ou seja, na fase de transição, recomenda-se utilizar os dois calibres.”.

3.3.32. No Relatório de Manutenção deve conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do cliente (nome ou razão social); identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor); marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver; discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável; assinatura do responsável operacional; número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor.

3.4. A remoção total da pintura dos cilindros e recipientes, previamente ao ensaio hidrostático, deve ser realizada sempre que for verificado um dos seguintes eventos:

3.4.1. Corrosão maior que grau F1 definido na norma ABNT NBR 5770;

3.4.2. Empolamento da pintura;

3.4.3. Descontinuidade visual da pintura;

3.4.4. Danos térmicos superficiais ou danos mecânicos.

3.5. A Contratada deverá efetuar e apresentar os registros dos extintores junto ao INMETRO, conforme Resolução CONMETRO nº 05/2008 e Portaria INMETRO nº 491/2010.

3.6. Os Relatórios de Inspeção, a serem entregues na conclusão dos serviços (em meio físico e digital) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.6.1. Data da inspeção e identificação do executante;

3.6.2. Identificação do extintor;

3.6.3. Localização do extintor;

3.6.4. Nível de manutenção executado, discriminado de forma clara e objetiva.

3.7. Ao serem efetuados os testes hidrostáticos e as recargas dos conteúdos dos extintores, a Contratada deverá indicar nos extintores:

3.7.1. Logotipo ou marca da empresa prestadora de serviços e ano da execução do ensaio hidrostático;

3.7.2. Razão social, nome fantasia e CNPJ da empresa que realizou a recarga, tipo do serviço executado de acordo com as normas pertinentes, declaração e condições da garantia, mês e ano para a próxima inspeção e manutenção de 2º nível, e somente o ano para a próxima manutenção de 3º nível.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3.8. Todos os extintores deverão ser entregues com um Quadro de Instruções, onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- 3.8.1. Tipo e a carga nominal de agente extintor;
 - 3.8.2. Valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor;
 - 3.8.3. Classe de fogo;
 - 3.8.4. Norma de fabricação;
 - 3.8.5. Capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de Incêndio;
 - 3.8.6. Instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm);
 - 3.8.7. Faixa de temperatura de operação;
 - 3.8.8. Pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta;
 - 3.8.9. Descrição do gás expelente e sua quantidade, para extintores de pressurização indireta (para N2, informar pressão e carga nominal em litros; para CO2, carga nominal em kg);
 - 3.8.10. Termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”;
 - 3.8.11. Expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável;
 - 3.8.12. Declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;
 - 3.8.13. Informações complementares ao consumidor;
 - 3.8.14. Razão social;
 - 3.8.15. CNPJ;
 - 3.8.16. Endereço da empresa registrada prestadora do serviço.
- 3.9. Os Quadros de Instruções deverão ser aplicados pela Contratada após as manutenções de 2º nível, não sendo permitida sobreposição a outro já fixado, a exceção dos “quadros de instruções”.
- 3.10. Todos os extintores deverão apresentar a Marcação da Conformidade, feita pela Contratada.
- 3.10.1. Essa marcação é feita de forma indelével e visível, e mostra a Identificação da Certificação (logomarca do INMETRO e código do projeto validado) puncionada no recipiente para agente extintor junto às marcações de fabricação.
- 3.11. Todos os extintores recarregáveis deverão apresentar, também, outras informações puncionadas nos cilindros, a saber:
- 3.11.1. Logo do fabricante;
 - 3.11.2. Número de série;
 - 3.11.3. Ano de fabricação;



- 3.11.4. Número da norma;
- 3.11.5. Código de projeto;
- 3.11.6. Indicação do agente extintor conforme o Agente Extintor: Água - AG, Pó ABC - ABC, Pó BC - BC, Espuma Mecânica - EM, Halogenado - HA.
- 3.12. Ao retirarem os extintores para a prestação de serviços, a Contratada deverá colocar em cada Subseção, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de extintores, por sua conta, recarregados e em condições de uso, a fim de fazer o contingenciamento em caso de necessidade.
- 3.13. Ao retirarem os extintores de cada Secretaria para realizar a manutenção, a Contratada deverá fornecer Ordem de Serviço devidamente preenchida pelo responsável.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.1. Ao final da prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar para cada Secretaria do Executivo Municipal a “Declaração do Fornecedor” instituída pelo INMETRO.
- 4.1.1. Essa declaração é o procedimento pelo qual um fornecedor dá garantia escrita de que o serviço está em conformidade com requisitos especificados.
- 4.1.2. A declaração de conformidade feita pelo fornecedor será sucedida por um registro feito pelo INMETRO.
- 4.1.3. O acompanhamento desse programa – por meio de verificações de acompanhamento inicial e de manutenção do Registro das Empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio – é feito pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade/RBMLQ.
- 4.2. A Contratada deverá oferecer garantia da carga e dos dispositivos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo.
- 4.2.1. Durante o período da garantia, a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição deverão ocorrer às expensas da Contratada;
- 4.2.2. A Contratada deverá corrigir quaisquer defeitos ou anomalias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação;
- 4.2.3. Quando um extintor apresentar problemas, a Contratada deverá substituí-lo, sem ônus para o contratante, por um similar de sua propriedade, até a devolução da peça.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.1. Ao retirar os extintores dos locais, emitir e fornecer à chefia do Setor cópia de Ordem de Serviço com a relação das peças e partes trocadas, assinada pelo técnico responsável;
- 5.2. Utilizar somente peças e partes novas em substituição àquelas identificadas como inadequadas.
- 5.3. Ao devolver os extintores:
 - 5.3.1. Fornecer Ordem de Serviço ou documento em papel timbrado da empresa contendo a relação das peças trocadas;
 - 5.3.2. Apresentar os registros dos extintores junto ao INMETRO, conforme Resolução CONMETRO n° 05/2008 e Portaria INMETRO n° 491/2010.
- 5.4. Entregar os extintores em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem sinais de ferrugem ou amassados.
- 5.5. Enquanto os extintores estiverem sob a guarda da Contratada para a execução dos serviços, estes deverão manter nos Setores extintores substitutos em perfeitas condições de uso, como sistema de contingência ao combate de incêndios.
 - 5.5.1. A cota mínima de extintores substitutos deverá ser de 50% (cinquenta por cento).
- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.7. Manter nos extintores tanto o nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica como a numeração de controle de Patrimônio.
- 5.8. Acompanhar e providenciar o cumprimento de todas as legislações relativas ao Contrato.
- 5.9. Emitir Relatórios de Inspeção (meio físico e digital) relativos aos serviços prestados contendo descrição pormenorizada dos serviços efetuados.
- 5.10. Entregar à Prefeitura Municipal de Vila Rica as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas às atividades relacionadas neste objeto contratual.
- 5.11. Possuir todos os registros técnicos necessários e concernentes ao desenvolvimento de suas atividades, notadamente aqueles exigidos pelo INMETRO e Corpo de Bombeiros, e que deverão ser apresentados antes da realização dos serviços.
- 5.12. Incluir nos preços todos os custos de substituição de todas as partes e peças diagnosticadas com problemas, necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores.
- 5.13. Colocar nos extintores todas as etiquetas necessárias para a identificação dos Contratados, com as datas de validade das recargas, dentre outros requisitos legais.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 5.15. Apresentar a Contratante, quando e se solicitado pelo Gestor do Contrato, comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que prestarem os serviços.
- 5.16. Entregar todas as Notas Fiscais acompanhadas dos documentos legais que comprovem a execução dos serviços.
- 5.17. Assegurar que todo trabalhador da Contratada que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante.
- 5.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que eventualmente acidentarem-se ou sofrerem mal súbito nas instalações da Prefeitura Municipal de Vila Rica.
- 5.19. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.20. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 5.21. Designar por escrito, no ato da assinatura dos Contratos, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.
- 5.22. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecida a legislação trabalhista vigente.
- 5.23. Incluir nos preços e responsabilizar-se:
- 5.23.1. Por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Rica isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.23.2. Pelos custos dos materiais, equipamentos, uniformes, transporte, estadia e todo o ferramental necessários para a prestação dos serviços.
- 5.24. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.
- 5.25. Manter:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5.25.1. O sigilo sobre as informações que obtenha e tomar conhecimento através dos documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.

5.25.2. Todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do Contrato.

5.25.3. Durante a permanência nas instalações da Prefeitura Municipal de Vila Rica, os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachás de identificação com fotos recentes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

5.26. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.

5.27. Prestar os serviços em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes no Contrato.

5.28. Providenciar no prazo de 5 (cinco) dias a correção das deficiências apontadas pela fiscalização e gestão contratual, quanto à execução dos serviços.

5.29. Refazer às suas custas, e em prazo a ser acordado com o Executivo Municipal, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, emissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas.

5.30. Responsabilizar-se:

5.30.1. Pelos serviços ora contratados, integralmente, nos termos da legislação vigente.

5.30.2. Pela integridade dos materiais da Prefeitura Municipal de Vila Rica que estejam em seu poder.

5.31. Ressarcir a Contratante quando os Contratados, através de seus profissionais, durante a prestação de serviços, provocarem danos ao patrimônio da Prefeitura, por imperícia, imprudência e/ou má fé.

5.32. Quando aplicável, apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

5.33. Entregar junto à nota fiscal, a documentação a seguir:

5.33.1. Planilha de medição ou relatório técnico dos serviços.

5.33.2. Comprovação de regularidade fiscal através de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas válidas relativas:

5.33.2.1. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

5.33.2.2. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.33.2.3. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.33.2.4. Às Fazendas Estadual e Municipal;

5.33.2.5. Aos Débitos Trabalhistas.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5.33.2.6. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.

5.34. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados à cláusula anterior caracterizará descumprimento de obrigação acessória e acarretará a retenção do pagamento até a regularização ou apresentação da documentação faltante.

5.35. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

5.36. Prestar os serviços nos horários e prazos ajustados com a Contratante.

5.37. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.38. Os extintores deverão ser retirados e devolvidos (após reparos e/ou recarrega) no Município sem nenhum custo.

5.39. O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) a contar da autorização de fornecimento, ordem de serviço ou assinatura do contrato.

5.40. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

5.41. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.43. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

5.44. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.45. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

5.46. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

5.47. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5.48. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.49. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.50. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.51. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

5.52. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.53. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

5.54. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.55. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.56. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.57. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.58. A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5.59. Quando solicitado o serviço, a CONTRATADA deverá verificar os possíveis problemas, fazer os reparos e substituições de peças necessários para o pleno funcionamento dos extintores.

5.60. A CONTRATADA deverá apanhar (custos por conta da contratada) os extintores que necessitam de manutenção/recarga conforme demanda do Setor competente da Contratante.

5.61. A CONTRATADA deverá realizar serviços em todos os equipamentos da CONTRATANTE, sempre que aquela for acionada por esta.

5.62. Após manutenção/recarga dos extintores, a CONTRATADA se responsabilizará por fazer a entrega dos mesmos na Prefeitura, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.63 Despesas inerentes à deslocamento e a hospedagem do pessoal envolvido na prestação dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

5.64. O serviço tem natureza continuada visto que a interrupção deste pode comprometer a segurança física e patrimonial e conseqüentemente a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

5.65 A Entrega dos extintores deverá acontecer no prazo de até 15(quinze) dias no Município de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

6. DO CONTRATADO

6.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

6.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;



b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

7.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO EMPENHO

8.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

8.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Notificação / Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 057/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
.../2022

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita à município inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2022 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2022, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga e revalidação dos já existentes, com substituição de peças e acessórios, quando for o caso, sob demanda, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico

Nº. .../2022 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2- O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Secretaria de

(...) 3.3.90.00.00.

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agência... ..Banco.....

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma pagamento antecipado.



8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços de recarga e manutenção de extintores devem ser realizados de acordo com os requisitos da ABNT e do INMETRO.

10.2. Conforme Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, Portaria INMETRO nº 058/2022, entende-se por:

10.2.1. Recarga: reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou gás expelente. Envasamento do extintor de incêndio com base na carga nominal de agente extintor especificada, respeitando as tolerâncias de carga e, quando aplicável, incluindo a reposição de gás expelente, sendo está uma das etapas da manutenção de segundo e terceiro níveis.

10.2.2. Ensaio ou teste hidrostático: Ensaio executado nos componentes do extintor de incêndio, que são submetidos à uma pressão momentânea superior à pressão de serviço ou à pressão normal de carregamento,



utilizando-se normalmente água como fluido, e que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores às utilizadas no extintor carregado;

10.2.3. Ensaio pneumático: aquele executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se fluido gasoso inerte não inflamável ou ar comprimido, que tem como objetivo avaliar a estanqueidade dos mesmos.

10.3. A manutenção dos extintores de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

10.3.1. Deverá ser realizada verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores do tipo CO₂, com o objetivo de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;

10.3.2. Deverá realizar desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

10.3.3. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;

10.3.4. Inspeção visual das rosca dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosca cônica dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);

10.3.5. Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

10.3.6. Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;

10.3.7. Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14kgf/cm²);

10.3.8. Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

10.3.9. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

10.3.10. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;



10.3.11. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos neste RTQ, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;

10.3.12. Realizar controle de roscas;

10.3.13. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;

10.3.14. Repintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

10.3.15. Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R 4/14 (Cores para Sinalização de Segurança – Norma ABNT NBR 7195:1995). Nota: Quando o recipiente para o agente extintor for construído em aço inoxidável, a pintura externa é opcional;

10.3.16. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;

10.3.17. Substituição do quadro de instruções, conforme adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;

10.3.18. Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do INMETRO aplicáveis;

10.3.19. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;

10.3.20. Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender ao disposto no Anexo D do RTQ Anexo a Portaria INMETRO N° 005/2011;

10.3.21. Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;

10.3.22. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;

10.3.23. Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;

10.3.24. Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;

10.3.25. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;

10.3.26. Avaliar, objetivamente, a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;

10.3.27. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;

10.3.28. Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático;



10.3.29. Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos à Secretaria requerente, conjuntamente com laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação;

10.3.30. Para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) ou cilindro de gás expelente, deve ser efetuada na válvula, a marcação da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV). Nota: A empresa de manutenção deve checar se o PC e PV existentes estão corretos. Em caso negativo, deverá corrigir esses dados. Só é permitida a recarga utilizando-se nitrogênio como gás expelente, para os extintores de pressurização direta. No caso dos extintores de pressurização indireta, deve-se utilizar o nitrogênio somente quando a ampola não for destinada ao armazenamento de dióxido de carbono (CO₂);

10.3.31. Somente serão aceitas válvulas de extintor de incêndio de CO₂ com rosca 3/4 NGT ou 3/4 NPT, observando-se o definido no Anexo A, item A.2.1 “Nota”, transcrito abaixo:

...“A.2.1 Deve ser realizada inspeção da rosca do gargalo do cilindro, devendo ser verificado o que segue:

a) A rosca do gargalo deve ser limpa e examinada para verificação de que, na sua área útil, os filetes não estejam rompidos, os flancos não estejam rasgados, as cristas não tenham trincamentos maiores que os permitidos, e esteja de acordo com o perfil original a ser verificado com calibre tampão 3/4" NGT e NPT e 3/8" NPT;

Nota: Até dezembro de 1991 os extintores de Dióxido de Carbono eram fabricados com rosca NPT. A partir de janeiro de 1992, começaram a ser fabricados com rosca NGT. Assim sendo, para os extintores fabricados durante os 6 meses seguintes (de janeiro a junho de 1992), ou seja, na fase de transição, recomenda-se utilizar os dois calibres.”..

10.3.32. No Relatório de Manutenção deve conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do cliente (nome ou razão social); identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor); marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver; discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável; assinatura do responsável operacional; número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor.

10.4. A remoção total da pintura dos cilindros e recipientes, previamente ao ensaio hidrostático, deve ser realizada sempre que for verificado um dos seguintes eventos:

10.4.1. Corrosão maior que grau F1 definido na norma ABNT NBR 5770;

10.4.2. Empolamento da pintura;



- 10.4.3. Descontinuidade visual da pintura;
- 10.4.4. Danos térmicos superficiais ou danos mecânicos.
- 10.5. A Contratada deverá efetuar e apresentar os registros dos extintores junto ao INMETRO, conforme Resolução CONMETRO nº 05/2008 e Portaria INMETRO nº 491/2010.
- 10.6. Os Relatórios de Inspeção, a serem entregues na conclusão dos serviços (em meio físico e digital) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 10.6.1. Data da inspeção e identificação do executante;
- 10.6.2. Identificação do extintor;
- 10.6.3. Localização do extintor;
- 10.6.4. Nível de manutenção executado, discriminado de forma clara e objetiva.
- 10.7. Ao serem efetuados os testes hidrostáticos e as recargas dos conteúdos dos extintores, a Contratada deverá indicar nos extintores:
- 10.7.1. Logotipo ou marca da empresa prestadora de serviços e ano da execução do ensaio hidrostático;
- 10.7.2. Razão social, nome fantasia e CNPJ da empresa que realizou a recarga, tipo do serviço executado de acordo com as normas pertinentes, declaração e condições da garantia, mês e ano para a próxima inspeção e manutenção de 2º nível, e somente o ano para a próxima manutenção de 3º nível.
- 10.8. Todos os extintores deverão ser entregues com um Quadro de Instruções, onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:
- 10.8.1. Tipo e a carga nominal de agente extintor;
- 10.8.2. Valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor;
- 10.8.3. Classe de fogo;
- 10.8.4. Norma de fabricação;
- 10.8.5. Capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de Incêndio;
- 10.8.6. Instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm);
- 10.8.7. Faixa de temperatura de operação;
- 10.8.8. Pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta;
- 10.8.9. Descrição do gás expelente e sua quantidade, para extintores de pressurização indireta (para N2, informar pressão e carga nominal em litros; para CO2, carga nominal em kg);
- 10.8.10. Termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”;
- 10.8.11. Expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável;



10.8.12. Declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;

10.8.13. Informações complementares ao consumidor;

10.8.14. Razão social;

10.8.15. CNPJ;

10.8.16. Endereço da empresa registrada prestadora do serviço.

10.9. Os Quadros de Instruções deverão ser aplicados pela Contratada após as manutenções de 2º nível, não sendo permitida sobreposição a outro já fixado, a exceção dos “quadros de instruções”.

10.10. Todos os extintores deverão apresentar a Marcação da Conformidade, feita pela Contratada.

10.10.1. Essa marcação é feita de forma indelével e visível, e mostra a Identificação da Certificação (logomarca do INMETRO e código do projeto validado) puncionada no recipiente para agente extintor junto às marcações de fabricação.

10.11. Todos os extintores recarregáveis deverão apresentar, também, outras informações puncionadas nos cilindros, a saber:

10.11.1. Logo do fabricante;

10.11.2. Número de série;

10.11.3. Ano de fabricação;

10.11.4. Número da norma;

10.11.5. Código de projeto;

10.11.6. Indicação do agente extintor conforme o Agente Extintor: Água - AG, Pó ABC - ABC, Pó BC - BC, Espuma Mecânica - EM, Halogenado - HA.

10.12. Ao retirarem os extintores para a prestação de serviços, a Contratada deverá colocar em cada Subseção, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de extintores, por sua conta, recarregados e em condições de uso, a fim de fazer o contingenciamento em caso de necessidade.

10.13. Ao retirarem os extintores de cada Secretaria para realizar a manutenção, a Contratada deverá fornecer Ordem de Serviço devidamente preenchida pelo responsável.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Ao final da prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar para cada Secretaria do Executivo Municipal a “Declaração do Fornecedor” instituída pelo INMETRO.



11.1.1. Essa declaração é o procedimento pelo qual um fornecedor dá garantia escrita de que o serviço está em conformidade com requisitos especificados.

11.1.2. A declaração de conformidade feita pelo fornecedor será sucedida por um registro feito pelo INMETRO.

11.1.3. O acompanhamento desse programa – por meio de verificações de acompanhamento inicial e de manutenção do Registro das Empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio – é feito pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade/RBMLQ.

11.2. A Contratada deverá oferecer garantia da carga e dos dispositivos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo.

11.2.1. Durante o período da garantia, a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição deverão ocorrer às expensas da Contratada;

11.2.2. A Contratada deverá corrigir quaisquer defeitos ou anomalias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação;

11.2.3. Quando um extintor apresentar problemas, a Contratada deverá substituí-lo, sem ônus para o contratante, por um similar de sua propriedade, até a devolução da peça.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ao retirar os extintores dos locais, emitir e fornecer à chefia do Setor cópia de Ordem de Serviço com a relação das peças e partes trocadas, assinada pelo técnico responsável;

12.2. Utilizar somente peças e partes novas em substituição àquelas identificadas como inadequadas.

12.3. Ao devolver os extintores:

12.3.1. Fornecer Ordem de Serviço ou documento em papel timbrado da empresa contendo a relação das peças trocadas;

12.3.2. Apresentar os registros dos extintores junto ao INMETRO, conforme Resolução CONMETRO n° 05/2008 e Portaria INMETRO n° 491/2010.

12.4. Entregar os extintores em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem sinais de ferrugem ou amassados.

12.5. Enquanto os extintores estiverem sob a guarda da Contratada para a execução dos serviços, estes deverão manter nos Setores extintores substitutos em perfeitas condições de uso, como sistema de contingência ao combate de incêndios.



- 12.5.1. A cota mínima de extintores substitutos deverá ser de 50% (cinquenta por cento).
- 12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 12.7. Manter nos extintores tanto o nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica como a numeração de controle de Patrimônio.
- 12.8. Acompanhar e providenciar o cumprimento de todas as legislações relativas ao Contrato.
- 12.9. Emitir Relatórios de Inspeção (meio físico e digital) relativos aos serviços prestados contendo descrição pormenorizada dos serviços efetuados.
- 12.10. Entregar à Prefeitura Municipal de Vila Rica as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas às atividades relacionadas neste objeto contratual.
- 12.11. Possuir todos os registros técnicos necessários e concernentes ao desenvolvimento de suas atividades, notadamente aqueles exigidos pelo INMETRO e Corpo de Bombeiros, e que deverão ser apresentados antes da realização dos serviços.
- 12.12. Incluir nos preços todos os custos de substituição de todas as partes e peças diagnosticadas com problemas, necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores.
- 12.13. Colocar nos extintores todas as etiquetas necessárias para a identificação dos Contratados, com as datas de validade das recargas, dentre outros requisitos legais.
- 12.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 12.15. Apresentar a Contratante, quando e se solicitado pelo Gestor do Contrato, comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que prestarem os serviços.
- 12.16. Entregar todas as Notas Fiscais acompanhadas dos documentos legais que comprovem a execução dos serviços.
- 12.17. Assegurar que todo trabalhador da Contratada que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante.
- 12.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que eventualmente acidentarem-se ou sofrerem mal súbito nas instalações da Prefeitura Municipal de Vila Rica.
- 12.19. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 12.20. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.21. Designar por escrito, no ato da assinatura dos Contratos, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.

12.22. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecida a legislação trabalhista vigente.

12.23. Incluir nos preços e responsabilizar-se:

12.23.1. Por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Rica isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.23.2. Pelos custos dos materiais, equipamentos, uniformes, transporte, estadia e todo o ferramental necessários para a prestação dos serviços.

12.24. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.

12.25. Manter:

12.26.1. O sigilo sobre as informações que obtenha e tomar conhecimento através dos documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.

12.27.2. Todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do Contrato.

12.28.3. Durante a permanência nas instalações da Prefeitura Municipal de Vila Rica, os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachás de identificação com fotos recentes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

12.29. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.

12.30. Prestar os serviços em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes no Contrato.

12.31. Providenciar no prazo de 5 (cinco) dias a correção das deficiências apontadas pela fiscalização e gestão contratual, quanto à execução dos serviços.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.32. Refazer às suas custas, e em prazo a ser acordado com o Executivo Municipal, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, emissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas.

12.33. Responsabilizar-se:

12.33.1. Pelos serviços ora contratados, integralmente, nos termos da legislação vigente.

12.33.2. Pela integridade dos materiais da Prefeitura Municipal de Vila Rica que estejam em seu poder.

12.34. Ressarcir a Contratante quando os Contratados, através de seus profissionais, durante a prestação de serviços, provocarem danos ao patrimônio da Prefeitura, por imperícia, imprudência e/ou má fé.

12.35. Quando aplicável, apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

12.36. Entregar junto à nota fiscal, a documentação a seguir:

12.36.1. Planilha de medição ou relatório técnico dos serviços.

12.36.2. Comprovação de regularidade fiscal através de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas válidas relativas:

12.37.2.1. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

12.37.2.2. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

12.37.2.3. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.37.2.4. Às Fazendas Estadual e Municipal;

12.37.2.5. Aos Débitos Trabalhistas.

12.37.2.6. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.

12.38. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados à cláusula anterior caracterizará descumprimento de obrigação acessória e acarretará a retenção do pagamento até a regularização ou apresentação da documentação faltante.

12.39. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

12.40. Prestar os serviços nos horários e prazos ajustados com a Contratante.

12.41. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

12.42. Os extintores deverão ser retirados e devolvidos (após reparos e/ou recarrega) no Município sem nenhum custo.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.43. O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) a contar da autorização de fornecimento, ordem de serviço ou assinatura do contrato.

12.44. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

12.45. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

12.46. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.47. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

12.48. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

12.49. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

12.50. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

12.51. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.52. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.53. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.54. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.55. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

12.56. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.57. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

12.58. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.59. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.60. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

12.61. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

12.62. A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

12.63. Quando solicitado o serviço, a CONTRATADA deverá verificar os possíveis problemas, fazer os reparos e substituições de peças necessários para o pleno funcionamento dos extintores.

12.64. A CONTRATADA deverá apanhar os extintores que necessitam de manutenção/recarga conforme demanda do Setor competente da Contratante.

12.65. A CONTRATADA deverá realizar serviços em todos os equipamentos da CONTRATANTE, sempre que aquela for acionada por esta.

12.66. Após manutenção/recarga dos extintores, a CONTRATADA se responsabilizará por fazer a entrega dos mesmos na Prefeitura, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.67. Despesas inerentes à deslocamento e a hospedagem do pessoal envolvido na prestação dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

12.68. O serviço tem natureza continuada visto que a interrupção deste pode comprometer a segurança física e patrimonial e conseqüentemente a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

12.69. A Entrega dos extintores deverá acontecer no prazo de até 15(quinze) dias no Município de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624, no horário das 07h30min às



11h30min e das 13h30min às 17h30min, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art. 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

16.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr , Portaria/2022 do dia ...de de 2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias cabíveis;



III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

19. CLÁUSULA DECIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0../2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0../2022

REGISTRO DE PREÇO N° .../2022

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ N°:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE N° – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

.....//

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.”*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo VI.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença** para localização e funcionamento da sede da empresa ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.1 - Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 04 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

1.1.2 Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR

ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 4KG, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT.		18	Svc		
2	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT.		112	Svc		
3	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 9KG, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT.		20	Svc		
4	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 12KG, Tipo: pó químico seco (PQS), Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade com a ABNT.		5	Svc		
5	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 6KG, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 6Kg, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.		58	Svc		
6	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 12KG, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Aplicação:		5	Svc		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	combater incêndios de classe B e C, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.					
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: água pressurizada (AP), Aplicação: combater incêndios de classe A, Capacidade: 10 litros, Validade Recarga: 12 meses, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.		25	Svc		

LOTE 02 – EXTINTOR

ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: pó químico seco (PQS), Característica: portátil, Aplicação: combater incêndios de classe A, B e C, Capacidade: 6Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.		59	Und		
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Característica: portátil, Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 6Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.		31	Und		
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Característica: sobre rodas, Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 10Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.		18	Und		
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: dióxido de carbono (CO2), Característica: sobre rodas, Aplicação: combater incêndios de classe B e C, Capacidade: 25Kg, Validade: do pó 1 ano e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/ a ABNT.		10	Und		
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: água pressurizada (AP), Característica: portátil, Aplicação: combater incêndio de classe A, Capacidade: 10 litros, Validade: 12 meses e do cilindro pra teste 5 anos, Normas Técnicas: INMETRO e em conformidade c/		18	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	a ABNT.				
6	<p>Suporte de parede modelo universal, utilizado para fixação de extintores em parede,</p>  <p>extintores portáteis de 2 a 12kg.</p>		180	Und	
7	<p>Placa fotoluminescente de sinalização de agente de extintor com sinais que permitem a identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes. Com símbolos e textos explicativos, placa feita para ser lida e interpretada rapidamente a uma curta distância. "EXTINTOR DE PÓ ABC" + Pictogramas com legendas "combustíveis sólidos", "líquidos inflamáveis", "equipamentos elétricos", "gases inflamáveis" e "proibido metais inflamáveis". PVC expandido com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho 20x30cm, mais seta indicativa de extintor 20x20cm.</p> 		167	Und	



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



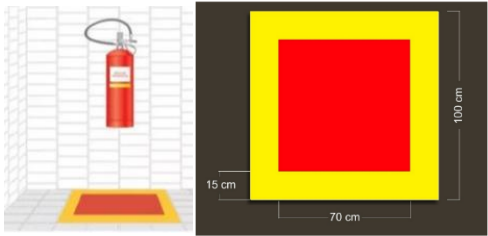
8	<p>Placa fotoluminescente de sinalização de agente de extintor com sinais que permitem a identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes. Com símbolos e textos explicativos, placa feita para ser lida e interpretada rapidamente a uma curta distância. "EXTINTOR DE CO2" + Pictogramas com legendas "líquidos inflamáveis", "equipamentos elétricos", "gases inflamáveis" e "proibido metais inflamáveis". PVC expandido com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho 20x30cm, mais seta indicativa de extintor 20x20cm.</p>		77	Und	
9	<p>Placa fotoluminescente de sinalização de agente de extintor com sinais que permitem a identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes. Com símbolos e textos explicativos, placa feita para ser lida e interpretada rapidamente a uma curta distância. "EXTINTOR DE ÁGUA" + Pictogramas com legendas "combustíveis sólidos", "proibido líquidos</p>		28	Und	





Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	inflamáveis", "proibido equipamentos elétricos", "proibido gases inflamáveis" e "proibido metais inflamáveis". PVC expandido com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho 20x30cm, mais seta indicativa de extintor 20x20cm.					
10	Adesivo vinílico com proteção uv, autocolante, 02 cores: vermelho e amarelo, tamanho 100x100cm. 		272	Und		